



PROJETO DE LEI Nº 108 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.008/0001-46, visando o aprimoramento das ações de polícia Ostensiva executadas pela Brigada Militar na cidade de Getúlio Vargas, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação o Município de Getúlio Vargas repassará ao Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO, o valor total de repasse correspondente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a execução dos serviços.

Art. 3º O Termo de Fomento terá início em novembro de 2023 e terá vigência até março de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....



Projeto de Lei nº 108/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 28 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.008/0001-46, visando o aprimoramento das ações de polícia Ostensiva executadas pela Brigada Militar na cidade de Getúlio Vargas, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

CComo prestação o Município de Getúlio Vargas repassará ao Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO, o valor total de repasse correspondente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a execução dos serviços, conforme plano de trabalho anexo. O Termo de Fomento terá início em início em novembro de 2023 e terá vigência até março de 2024.

Também está caracterizada a inviabilidade de competição, entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, aplicando-se assim a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que prevê a inexigibilidade quanto ao chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
NILSO JOÃO TALGATTI
Câmara de Vereadores
Nesta